



TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 449/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 449/2022,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO
DE TUCANO/BA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 287.078.345-00, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 785.659.365-20, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE TUCANO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 184, Centro, no Município de Tucano/Bahia, CEP 48.790-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, neste ato representado pelo **Prefeito Ricardo Maia Chaves de Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 055.781.735-86, portador da Carteira de Identidade nº 12.532.630-00, expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio n.º 449/2022, nos termos do processo administrativo SEI n.º 043.4125.2024.0006818-60, com fundamento no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como no Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, além do quanto constante na Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia **24 de julho de 2024**, adequando, por conseguinte, o novo plano de trabalho.

Parágrafo Único – As alterações dispostas no “*caput*” desta cláusula resultam de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, conforme informações contidas no precitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As adequações perpetradas através do presente Termo Aditivo, que disponham sobre aspectos sancionatórios relacionados a prestação de contas, inscrição no SICON e tomada de contas, possuem efeitos retroativos à data da celebração do Convênio.

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no TERMO DE CONVÊNIO original, que não conflitem com este instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Larissa Dantas de Melo Britto

José Gonçalves Trindade

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Ferrari Bulhoes, Chefe da Procuradoria**, em 24/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Maia Chaves de Souza Filho, Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 24/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Costa Santos, Testemunha**, em 24/04/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilton Sergio Castro de Magalhaes Bitte, Testemunha**, em 24/04/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 24/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00088554876** e o código CRC **6BA461BF**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO			13.810.312/0001-02	
Endereço				
RUA SÃO PAULO FÉLIX, 130, CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	E.A.
TUCANO	BA	48.790-000	(75) 3272-2181	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO			055.781.735-86	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
12532630 00	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO		
Endereço			CEP	
PRAÇA PIO MIRANDA BASTOS, 18, CENTRO - TUCANO.			48.790-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Título Profissional	Registro Profissional
DENILTON GONÇALVES MESQUITA	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-BA 050683352-6

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de Vigência	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS VIAS URBANAS DOS BAIROS DE ENTRONCAMENTO NA AV. UMBUZEIRO, RUA GOIABEIRA, RUA JACARANDÁ DO CERRADO, RUA ANGICO JACARÉ, RUA JATOBÁ, TV. CEARÁ, RUA A – LOTEAMENTO SÃO JOÃO, RUA B – LOTAMENTO SÃO JOÃO E NOVA ESPERANÇA NA RUA MARIO RIBEIRO MACEDO, RUA MÁRIO ALVES FILHO E RUA ANTÔNIO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE TUCANO - BA.	Início	Término
	NOV/2022	JUL/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS VIAS URBANAS DOS BAIROS DE ENTRONCAMENTO NA AV. UMBUZEIRO, RUA GOIABEIRA, RUA JACARANDÁ DO CERRADO, RUA ANGICO JACARÉ, RUA JATOBÁ, TV. CEARÁ, RUA A – LOTEAMENTO SÃO JOÃO, RUA B – LOTAMENTO SÃO JOÃO E NOVA ESPERANÇA NA RUA MARIO RIBEIRO MACEDO, RUA MÁRIO ALVES FILHO E RUA ANTÔNIO CARDOSO NO MUNICÍPIO DE TUCANO - BA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 12.269,67 M ² .		
JUSTIFICATIVA DO OBJETO		
JUSTIFICA-SE A PROPOSIÇÃO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE O PAVIMENTO TRARÁ MUITOS BENEFÍCIOS, COMO A DIMINUIÇÃO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR POEIRAS E PELA ÁGUA PARADA QUE SE FORMA NAS VIAS DE CHÃO BATIDO, A VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E A FACILIDADE DE ACESSO DE PEDESTRES E VEÍCULOS. TRATA-SE DE IMPORTANTES VIAS DE ACESSO NO DISTRITO, COM ELEVADO FLUXO HABITACIONAL, DAS QUAIS DEMANDAM DE INFRAESTRUTURA BÁSICA.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

--

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1	1.0	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO	0,61	NOV/22	JUN/24
	2.0	PISTA DE ROLAMENTO	80,45	NOV/22	JUN/24
	3.0	CALÇADA	18,94	NOV/22	JUN/24

6 - PLANO DE APLICAÇÃO					
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.293.401,85			R\$ 1.293.401,85
TOTAL GERAL		R\$ 1.293.401,85			R\$ 1.293.401,85

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO						
CONCEDENTE EXERCÍCIO 2022/2023; PUBLICAÇÃO: 24/11/2022; VIGÊNCIA: 24/07/2024						
META	1º MÊS - NOV-DEZ/22	2º MÊS - DEZ/22-JAN/23	3º MÊS - JAN-FEV/23	4º MÊS - FEV-MAR/23	5º MÊS - MAR-ABR/23	6º MÊS - ABR-MAI/23
1	PROCESSO LICITATÓRIO PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA				
META	7º MÊS - MAI-JUN/23	8º MÊS - JUN-JUL/23	9º MÊS - JUL-AGO/23	10º MÊS - AGO-SET/23	11º MÊS - SET-OUT/23	12º MÊS - OUT-NOV/23
1	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	
META	13º MÊS - NOV-DEZ/23	14º MÊS - DEZ/23-JAN/24	15º MÊS - JAN-FEV/24	16º MÊS - FEV-MAR/24	17º MÊS - MAR-ABR/24	18º MÊS - ABR - MAI/24
1	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA		
META	19º MÊS - MAI - JUN/24	20º MÊS - JUN - JUL/24				
1	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA				
1	CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO				

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
META	1º MÊS - NOV-DEZ/22	2º MÊS - DEZ/22-JAN/23	3º MÊS - JAN-FEV/23	4º MÊS - FEV-MAR/23	5º MÊS - MAR-ABR/23	6º MÊS - ABR-MAI/23
1	R\$ 453.208,01	-	-	-	-	-
META	7º MÊS - MAI-JUN/23	8º MÊS - JUN-JUL/23	9º MÊS - JUL-AGO/23	10º MÊS - AGO-SET/23	11º MÊS - SET-OUT/23	12º MÊS - OUT-NOV/23
1	-	-	R\$ 519.688,86	-	-	-
META	13º MÊS - NOV-DEZ/23	14º MÊS - DEZ/23-JAN/24	15º MÊS - JAN-FEV/24	16º MÊS - FEV-MAR/24	17º MÊS - MAR-ABR/24	18º MÊS - ABR - MAI/24
1	-	-	-	R\$ 320.504,98	-	-
META	19º MÊS - MAI - JUN/24	20º MÊS - JUN - JUL/24				
1	-	-				

9 - DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Maia Chaves de Souza Filho**, Usuário Externo, em 24/04/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 24/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 24/04/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00088556084** e o código CRC **D2176C2A**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 015.4020.2022.0002552-20. O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO CENTRO INDUSTRIAL DO CERRADO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ACICLEM, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC. OBJETO: GESTÃO DAS ÁREAS COMUNS E DAS VIAS INTERNAS DO DISTRITO INDUSTRIAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES PARA A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO CENTRO INDUSTRIAL DO CERRADO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - ACICLEM, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SUA INFRAESTRUTURA, POR MEIO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 24/04/2024. BASE LEGAL: LEI ESTADUAL Nº. 14.312/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVÊNIO

Nº 161/2024 Convenientes: CAR/SDR/ C CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS; Município: Ipiá-Ba; Objeto cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando apoiar a 43ª Exposição Agropecuária, a ser realizada no Parque de Exposições Luiz Carlos Braga, no município de Jequié, no período de 18 a 26 de maio de 2024; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO - EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Fonte: 335 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EX ANTERIOR; Valor: R\$ 149.935,20; Prazo: 90 dias. Assinatura: 24/04/2024.

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 301/21.4 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES MÃOS UNIDAS DO IMBÉ E REGIÃO; MUNICÍPIO: Entre Rios- BA.Fica prorrogado por mais 180 dias, contados a partir de 28/05/2024. Assinatura: 23/04/2024

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 309/22.2 Convenientes: CAR/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALEM; MUNICÍPIO: Itanhem-Ba : é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 29 de abril de 2024.. Assinatura: 23/04/2024

Nº 322/22.3 Convenientes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON; MUNICÍPIO: Miguel Calmon-Ba: é por este aditado em 90 (noventa) dias, a partir de 04 de maio de 2024; Assinatura: 23/04/2024

Nº 487/22.4 Convenientes: CAR/ CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE CDS JACUIPE; MUNICÍPIO: Capela do Alto Alegre-Ba: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 30 de maio de 2024; Assinatura: 23/04/2024

Nº 366/22.3 Convenientes: CAR/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO - CIVALEM; MUNICÍPIO: Vitória da Conquista-Ba é por este aditado em 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 07 de maio de 2024; Assinatura: 23/04/2024

Nº 398/22.3 Convenientes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA; MUNICÍPIO: Mortugaba-Ba é por este aditado em 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 07 de maio de 2024; Assinatura: 23/04/2024

Nº 061/20.6 Convenientes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA; MUNICÍPIO: Correntina-Ba é por este aditado em 90 (noventa) dias, a partir de 28 de maio de 2024; Assinatura: 24/04/2024

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

Nº 245/18.13 Convenientes: CAR/SDR/CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO; MUNICÍPIO: Feira de Santana-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 37.261,83 ; Assinatura: 23/04/2024.

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO

CC 0448/2023 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO ITAIBO; Município:Jequié-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 1 Tanque Pipa de 4.000; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura 17/10/2023

CC 0500/2023 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CONVIVENCIA APROPRIADA AO SEMIARIDO; Município: Cicero Dantas-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 2 batedeiras de cereais; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura 30/10/2023

CD 0501/2023 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CONVIVENCIA APROPRIADA AO SEMIARIDO; Município: Cicero Dantas-Ba. Objeto: Contrato de doação ,

o direito de uso e gozo de 36 barracas para feira livre para atender o município de Cicero Dantas; Assinatura : 30/10/2023

CC 0504/2023 Convenientes: CAR/ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS SANTA MARTA; Município: Maracas-Ba. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 1 tanque pipa de 4.000; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura 31/10/2023

Superintendência de Desenvolvimento Agrário – SDA

PORTARIA Nº 49 DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Superintendência de Desenvolvimento Agrário (SDA), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, e considerando os dispositivos das portarias nº 50/2020 e 23/2023,

RESOLVE: aprovar pedido de **RENOVAÇÃO DE CADASTRO** da empresa **CRISDELL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.811.985/0001-99.

Salvador, 24 de Abril de 2024. Gustavo Eduardo Rocha Machado - Diretor Superintendente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 158/2024

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 - TCE-BA e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados às irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio nº 129/2022.

Art. 2º Designar os empregados públicos **Luciana Maria Landim Miranda da Silva**, matrícula nº 92001134, **Floripes Trindade Cezar**, matrícula nº 43003489-7, **Karen Schwalm Quednau**, matrícula nº 43003435 e **Leusonval da Silva Meireles**, matrícula nº 43003422-9, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, **Floripes Trindade Cezar**, matrícula nº 43003489-7.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180** (cento e oitenta) dias, para emissão do Relatório Final pela Comissão, e envio do processo ao TCE/BA pela CONDER.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2024

José Gonçalves Trindade

Diretor Presidente

PORTARIA DIPRE Nº 159/2024

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 - TCE-Ba e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados às irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio nº 178/2022.

Art. 2º Designar os empregados públicos **Floripes Trindade Cezar**, matrícula nº 43003489-7, **Átila Nunes Lopes**, matrícula nº 43003364-7, **Fábio Bastos de Santana**, matrícula nº 43003293-4 e **Leusonval da Silva Meireles**, matrícula nº 43003422-9, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.



Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, **Átila Nunes Lopes**, matrícula nº 43003364-7.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180** (cento e oitenta) dias, para emissão do Relatório Final pela Comissão, e envio do processo ao TCE/BA pela CONDER..

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de abril de 2024

José Gonçalves Trindade

Diretor Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, fica encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela Portaria DIPRE nº 597/2023, a respeito do convênio nº 282/2010, celebrado com a ONG Paciência Viva, instituído através do processo administrativo nº 043.11383.2023.0023072-29, no qual se constatou dano ao erário, cancelado pelo entendimento exposto no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica da CONDER.

Salvador, 24 de abril de 2024

José Gonçalves Trindade

Diretor Presidente

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/21. FIRMADO EM: 23/12/21. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0006984-10. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 24 de julho de 2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 449/22. FIRMADO EM: 22/11/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0006818-60. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TUCANO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 24 de julho de 2024, adequando, por conseguinte, o novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 113705953, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI **006.0400.2023.0015888-53** (0001689-6/2006), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 524/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.349.053-2, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 006.0400.2022.0016842-15 (0051933-3/2001 anexo: 0059754-3/2013), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 538/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.230.935-6 em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI **006.0400.2023.0025827-86** (0006415-7/1997), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 549/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento

de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 11.253305-2, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2023.0047378-15 (950.356.847), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 550/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade do servidor de matrículas nº 11.045.407-4 e 11.160.611-1, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 011.9462.2023.0023483-23, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 552/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº 11.481.582-4, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 006.0400.2023.0014624-18 (0001015-7/2016 anexo: 0071149-4/2013), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 554/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº 11.236.880-5, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 006.0400.2023.0014552-09 (0068925-3/2002), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 557/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no despacho PAN-NCAD-1093-2021, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE nº 2021.11.01.00006864, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº 006.0419.2021.0035274-36 (0063507-3/2016), da servidora de matrículas: 11.367.977-0 e 11.366.943-2, em razão da regularização funcional com base no quanto disposto na Portaria Conjunta PGE/SAEB nº 006/2016 de 30 de agosto de 2016. Os trabalhos foram desenvolvidos no Núcleo Territorial de Educação de Amargosa - NTE 09. Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 563/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula nº 11.157531-0, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo administrativo SEI 006.0400.2022.0026242-75 (SIIG 0046702-1/2006), decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789 e processo SEI 006.9923.2022.0027976-10). Salvador, 24 de abril de 2024. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação em exercício.

PORTARIA Nº 573/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º**- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 20 - Vitória da Conquista

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Barra do Choça	Colégio Estadual de Tempo Integral de Barra do Choça	Presidente: Saturnino Barbosa dos Santos Neto Tesorreira: Maria da Ressurreição Donato M. Gusmão Encarregada: Marilândia Costa Moreira	Diretor Professora Professora	11.419.160-2 11.384.890-5 11.259.455-3